



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quinta-feira • 24 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1076

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Belo Campo.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº 033-01/2020

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 033-01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA IRIS PEREIRA SILVA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BELO CAMPO-BA

CONTRATADA: IRIS PEREIRA SILVA-ME.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços na elaboração e acompanhamento de projetos de investimento e prestação de contas de convênios junto aos Governos Estadual e Federal.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do Contrato nº 033-01/2020, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do Contrato nº 033-01/2020 é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre

Prefeito Municipal
Contratante

Iris Pereira Silva-ME

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 04 DO CONTRATO Nº 002-07/2019

QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 002-07/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BELO CAMPO-BA

CONTRATADA: CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de assessoria visando aumentar a arrecadação das receitas próprias do Município, além de desenvolver outros trabalhos com o objetivo de aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, para os anos de 2022 e 2023.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 002-07/2019**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Segunda do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 002-07/2019** é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

CAMP Consultoria em Administração Pública Ltda
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 005-01/2021

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 005-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BELO CAMPO-BA

CONTRATADA: C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviços na Limpeza, varrição, jardinagem, transporte de lixo e entulho das praças, jardins e vias públicas do Município.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 005-01/2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 005-01/2021** é de **R\$ 833.553,60 (oitocentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade/Projeto: 2.013 - Ampliação, Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre

Prefeito Municipal
Contratante

C.M.S Chaves Serviços Administrativos Ltda

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 006-03/2021

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 006-03/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA WILLIANS SOUZA DA SILVA, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BELO CAMPO-BA

CONTRATADA: WILLIANS SOUZA DA SILVA.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Licenciamento de uso de Software com serviços de implantação, suporte e manutenção para Gestão Escolar.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 006-03/2021**, conforme Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 006-03/2021** é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

Willians Souza da Silva
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 010-01/2021

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 010-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BELO CAMPO-BA

CONTRATADA: MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de locação (licenciamento) de software Contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 010-01/2021**, conforme Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 010-01/2021** é de **R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre

Prefeito Municipal
Contratante

Multofcce Assessoria e Software Ltda

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 011-01/2021

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 011-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BELO CAMPO-BA

CONTRATADA: SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Execução Orçamentária e Contábil da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 011-01/2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 011-01/2021** é de **R\$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.018 - Administração de Pessoal e Encargos - Finanças

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 012-01/2021

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 012-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA DANTONEY LOPES ALVES NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BELO CAMPO-BA

CONTRATADA: DANTONEY LOPES ALVES.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria, Execução e Alimentação das informações contábeis no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA do TCM/BA e Serviços de Apoio ao Controle Interno e Setores Administrativos do Município.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 012-01/2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 012-01/2021** é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre

Prefeito Municipal
Contratante

Dantoney Lopes Alves

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº 032-01/2020

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 032-01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA LICITHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BELO CAMPO-BA

CONTRATADA: LICITHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos no Município.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 032-01/2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 032-01/2020** é de **R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre

Prefeito Municipal
Contratante

Licitha Assessoria e Consultoria Ltda-ME

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 05 DO CONTRATO Nº 002-04/2017

QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 002-04/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BELO CAMPO-BA

CONTRATADA: VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 002-04/2017**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 002-04/2017** é de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) cada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e planejamento

Programa/Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 1.061 - Implantação e Manutenção de Infocentros

Atividade/Projeto: 2.060 - Manutenção das Creches Municipais

Atividade/Projeto: 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização

Atividade/Projeto: 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde

Atividade/Projeto: 1.071 - Construção, ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

Atividade/Projeto: 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre

Prefeito Municipal
Contratante

VGS Telecomunicações EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 003-07/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-11/2020 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.634.022/0002-00, com sede na Rua José Nunes de Oliveira, nº 02, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Jarbas Rocha Santana, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.937.360-25, expedida pela SSP-BA e cadastro no CPF nº 000.256.725-33, residente e domiciliado na Praça de Esportes, nº 305, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **25,00% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Contrato nº 003-07/2021**, valor que corresponde a **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** do Contrato original e acrescer o prazo de execução dos serviços para 30 de Abril de 2022, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Vanusa Ruas Freire Viana
Secretária Municipal de Educação

Fábio Maia Prado
Secretário Municipal de Saúde

Jarbas Rocha Santana EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 014-09/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 014-09/2021
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELO CAMPO-BA E A
EMPRESA C S PEGO JÚNIOR
& CIA LTDA NOS TERMOS
ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.792.729/0001-27, com sede na Rua Jardelina Santos, nº 600, bairro Alagoinha, na cidade de Cândido Sales, Bahia, representada neste ato por Carlos Soares Pego Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11.614.410-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 091.139.235-10, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, nº 600, bairro Lagoinha, na cidade de Cândido Sales, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **25,00% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Contrato nº 014-09/2021**, valor que corresponde a **R\$ 7.541,41 (sete mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)** do Contrato original e acrescer o prazo de execução dos serviços para 30 de Abril de 2022, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

C S Pego Júnior & CIA Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-04/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012-04/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E
A EMPRESA JOSENILSON ALVES
BISPO DE CONQUISTA EIRELI NOS
TERMOS ABAIXO:**

sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSENILSON ALVES BISPO DE CONQUISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.211.922/0001-36, com sede no Av. Brumado, nº 01, bairro Bateias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Josenilson Alves Brito Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.890.810-00, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 944.496.005-68, residente e domiciliado na Av. Santa Helena, nº 314, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Aquisição de Serviços com Máquinas Pesadas na Abertura, Recuperação e Alargamento de Estradas Vicinais, Abertura e Limpeza de Aguadas e outros serviços no Município*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 012-04/2021 conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 30 de Abril de 2022.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

Josenilson Alves Bispo de Conquista EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: